

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

16ª VARA CÍVEL

Praça João Mendes s/nº 8º andar, salas nº 823/825, Centro - CEP 01501-900, Fone: 2171-6140, São Paulo-SP - E-mail: sp16cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1058283-68.2015.8.26.0100/01**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais**
 Exequente: **Condominio Edificio Salvador Pastore**
 Executado: **Mario Roberto de Oliveira e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Felipe Poyares Miranda**

Vistos.

Por uma questão de economia processual, considerando que a remessa dos autos ao contador judicial acarreta em um atraso de aproximadamente seis meses no trâmite, eis que o setor se encontra com reduzido número de funcionários e excesso de serviço, entendo que o laudo de avaliação poderá ser atualizado pelo leiloeiro.

Acolho a minuta apresentada e as datas indicadas por Alfa Leilões, portal de leilões on-line, levando a público pregão de venda e arrematação referente ao(s) imóvel(is) penhorado(s) nos autos:

A 1ª Praça terá início no dia **02 de agosto de 2019, às 14 horas, e se encerrará no dia 05 de agosto de 2019 às 14 horas**. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 05 de agosto de 2019 às 14 horas, e se encerrará em 27 de agosto de 2019, às 14 horas**, caso não haja licitantes na 1ª, ocasião em que os bens serão entregues a quem mais der, não sendo aceito lance inferior a **60% do valor de avaliação** (Art. 891 do CPC e art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009) dos bens.

A publicação do edital deverá ocorrer nos termos do artigo 887 § 2º do CPC, no site do leiloeiro nomeado. Intime-se o leiloeiro por mensagem eletrônica para adoção das providencias cabíveis à plena realização das praças.

O executado fica intimado, por publicação na imprensa oficial desta decisão, das datas designadas.

Int.

São Paulo, 19 de junho de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**